

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:

Até às 13h45min;

(Protocolo Obrigatório)

Do dia 29/03/2018;

Hora: 13h45min.

No protocolo da Prefeitura Municipal de Iguatu, sito Avenida Centenário, 500, em Iguatu -

PR.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:

(Lei nº. 9.784/99 art. 66 parágrafo 1º).

Dia: 29/03/2018.

Hora: 14h00min.

Local: Na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu, sito Avenida Centenário, 500, em Iguatu - PR.

PREGOEIRA: (Decreto 004/2018)

➤ **ANA LÚCIA DE SOUZA** – RG nº 9.475.550-6 – SSP/PR, CPF nº 066.934.649-71–

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

EQUIPE DE APOIO:

1. **ORLANDO AMBROSIO VAILATTI** – RG nº 4.325.568-1 SSP/PR, CPF nº 762.735.559-15- Cargo: Assessor Especial de Planejamento, Projetos e Convênios.
2. **JOÃO CARLOS CAPPELLARO** – RG nº 10.705.481-2 SSP/PR e CPF sob nº. 083.985.799-35– Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, CNPJ: 95.595.013/0001-67, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda da LC 123/2006 e do DF nº. 3.555/00, na modalidade **pregão (presencial)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1020	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em ginecologia e obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde deste município. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1- Com carga horária de 20 (vinte) horas/mês, pelo período de 12 (Doze) meses.

1.1.2 – O diploma de que se trata o item 7.1.3 alínea “e” deste edital, deverá ser do profissional que executará os serviços objeto deste certame. No caso deste profissional ausentar-se durante a execução dos serviços por motivo de férias, cursos, congressos, etc. a empresa obriga-se a comunicar qual será o profissional que substituirá o primeiro, isto, 48 (quarenta e oito) horas antes da ausência do primeiro. Este comunicado deverá ser por escrito.

1.1.3 - As despesas com encargos da contratação do profissional correrão por conta da empresa adjudicatária.

1.1.4 - No caso de convocação por concurso público, de um profissional para ocupar a vaga de Médico Ginecologista, o contrato firmado poderá ser reincidido independente de aviso prévio, sem gerar quaisquer ônus para a Administração Municipal.

1.1.5 – A empresa deverá consultar o departamento de Recursos Humanos deste município antes de efetuar a nota fiscal, afim de que o departamento indicará o valor total dos serviços prestados.

1.1.6 – O profissional que prestará os serviços deverá cadastrar a biometria no relógio ponto da unidade onde efetuará os serviços. E no caso de atrasos ou outros, a empresa deverá emitir a nota fiscal com os devidos descontos efetuados, sob pena de devolução da nota fiscal.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde deste Município, não cabendo a este município as despesas como: frete, transportes, alimentação, estadia, etc.

1.3 – Será encaminhada a Autorização de Fornecimento via fax ou e-mail à empresa, que ficará assim, intimada do pedido.

1.4 – Validade do Certame: **12 (Doze) meses** a contar da assinatura do contrato (ANEXO VI). Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

1.5 – O serviço só será considerado aceito após conferência pelo responsável, e a comprovação de que o representante está apto à realização dos serviços.

1.6 – Após a homologação da licitação a contratação será imediata. A empresa será convocada para assinatura do contrato em ate 05 (cinco) dias úteis.

1.7 – O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo que o valor máximo desta licitação implica em até **R\$ 59.000,04 (Cinquenta e nove mil reais e quatro centavos)**. Divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de **R\$ 4.916,67 (Quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**. Sendo automaticamente desclassificada a empresa que apresentar proposta acima do valor máximo permitido.

1.7 – Para a formulação da proposta, o licitante poderá utilizar até 2 (duas) casas decimais (valores).

1.8 - Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM, observadas as disposições da LC/123/06, quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte.

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão Presencial nº. 014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - PR
Nome da empresa licitante - CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO.

Pregão Presencial nº. 014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - PR
Nome da empresa licitante - CNPJ

2.1.1 - **O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº. 02 a Documentação necessária à habilitação;**

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – **DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES 1 E 2)**

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto aa pregoeira, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **procuração pública ou particular** (SE FOR O CASO) com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

3.2.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - O representante deverá apresentar, também, **carteira de identidade e CPF** ou **Carteira Nacional De Habilitação (CNH)** ou documento equivalente com foto que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a **Declaração, conforme modelo no Anexo II** (fora dos Envelopes nº. 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo representante da empresa devidamente Credenciado, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificada.

5 - DECLARAÇÕES DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As empresas que quiserem valer-se dos direitos constantes na LC 123/2006 e LC 147/2014 deverão apresentar, também (**FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2);

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando assim, para esta licitação a condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que no dia do certame não estiver em dia com a documentação atinente a regularidade fiscal, caso seja vencedora do certame, será habilitada sob condição de que apresente num prazo de 05 (Cinco) dias, a documentação atinente à regularidade fiscal para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa, sob a pena de serem declaradas inabilitadas.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (**Envelope Nº. 01**) deverá conter:

- a) Especificação dos produtos e serviços, conforme discriminados no **Anexo I**;
- b) Preço unitário e total de cada item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias;
- d) Preço Total Geral dos produtos licitados;
- e) Prazo de Entrega dos produtos, (máximo 01 dia).

f) Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer às especificações contidas no ANEXO I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir nenhum ITEM do referido anexo.

g) Declaração formal de que a proponente está em condições em fornecer as quantidades conforme exigidas no Anexo I deste Edital, conforme modelo no **Anexo V**.

6.1.1 – Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o valor unitário do item.

6.1.2 - A omissão dos prazos de entrega e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital.

6.1.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais.

6.1.4 - As propostas deverão ser elaboradas através do programa próprio, fornecido pela prefeitura, impressa e assinada, gravada em PEN DRIVE: (o programa para o preenchimento da proposta deverá ser solicitado junto aa pregoeira via telefone: (45) 3248-1159 ou pelo e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br, na proposta deverá constar:

- a) Dados do fornecedor;
- b) Quadro societário;
- c) Representante legal;
- d) Discriminação dos itens cotados conforme este edital e anexo I;
- e) preço do Item e Valor Total;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) local data e assinatura do proponente;
- h) Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa.

6.1.5 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pela assinatura do representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.6 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE N°. 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, a Comissão aceitará para esta alínea o contrato social que for apresentado durante o credenciamento da empresa participante.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Com ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado.

b) - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de Débito - CND, com o INSS.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal** da sede da licitante;

d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Lei nº. 12.440/2011 (art. 27, IV);

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - **Alvará** de Funcionamento;

b) - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega em seu quadro de funcionários menores de 18 anos, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

c) - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

d) – Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de realização da licitação;

e) – **DIPLOMA**: A empresa deverá apresentar o diploma e o comprovante de inscrição no conselho regional de Medicina (CRM), do profissional que será indicado para a execução dos serviços.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou, por servidor público integrante da Equipe de Apoio (ou pregoeiro) deste Pregão.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, a pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e demais documentos exigidos por este edital para enquadramento;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços (por item) e verificação da conformidade da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com MENOR PREÇO POR ITEM, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do item 5.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de cinco dias úteis (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

8.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, a pregoeira poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Condições de Pagamento: Mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: nfeiguatu@hotmail.com. e da Autorização de Fornecimento.

10.2 - O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões da pregoeira caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA REPRISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IGUATU pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas de até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor proposto pela empresa, por qualquer razões já expostas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes, direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais



Av. Centenário, 500 - Centro - **Iguatu - PR** - 85.423-000 - Fone: (45) **3248-1159**
iguatu@iguatu.pr.gov.br - CNPJ: 95.595.013/0001-67

www.iguatu.pr.gov.br

apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura de Iguatu, pelo fone (45)3248-1159 ou pessoalmente através de representante da empresa na Prefeitura de Iguatu, endereço na Avenida Centenário, 500, Centro de Iguatu - PR. Sendo que o Edital estará disponível também no site da prefeitura municipal de Iguatu.

13.5 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.6 - O Aviso de Licitação do **Pregão Presencial nº. 014/2018** será Publicado, no Diário Oficial do Município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União (DOU), e ainda, no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

13.7 - Na hipótese de ocorrer feriado, ou fatos impeditivos e outros que impeçam a realização da sessão pública, ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora aprazados ou, em outro, a ser definida pela pregoeira e Comissão de Apoio.

Iguatu, 14 de Março de 2018.



Vlademir Antônio Barella
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2018

1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação. O proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados:
2. A proposta deverá ser formula e impressa através do programa fornecido pela prefeitura Municipal, para adquirir tal aplicativo a proponente deverá entrar em contato com a pregoeira pelo Fone: (45) 3248-1159 ou pelo e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
3. Declaração de fornecimento conforme Anexo V, no envelope da proposta.
4. Trazer o arquivo da proposta em PEN DRIVE no dia da licitação.

Vagas	Descrição	Carga horária	Valor Bruto (mensal) R\$	Período (Meses)	Valor Total Bruto R\$
01	Serviços médicos de ginecologia e obstetrícia	20 horas Mensais. Pelo período de 12 (Doze) meses.	R\$ 4.916,67	12	R\$ 59.000,04

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
(fora dos envelopes)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou CIC
Nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório,
modalidade Pregão Presencial nº. 014/2018.

_____ de _____ de _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
(envelope habilitação)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME ou CIC nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura de Iguatu

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
(envelope habilitação)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou CIC N°. _____
_____ sediada (endereço completo) _____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
(envelope proposta)

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou CIC N°. _____
_____ sediada (endereço completo) _____
_____ proponho-me a fornecer os serviços
constantes no Anexo I, obedecendo às especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 014/2018.

_____ de _____ de _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO VI

Modelo do contrato a ser ratificado com a licitante vencedora

CONTRATO Nº. */20****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IGUATU E DE OUTRO A EMPRESA: *****

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenária, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, ***** pessoa jurídica de direito privado, com sede à *****, inscrita no CNPJ nº. *****, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor *****, portador da cédula de RG: ***** e CPF nº. *****. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em ginecologia e obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde deste município, Com carga horária de 20 (vinte) horas Mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ***** parcelas mensais de R\$ *****

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será ressarcida pela **CONTRATANTE** das despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando a serviço do Município em outras cidades e em atividades inerentes ao objeto do presente Contrato, com a devida autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, da execução dos serviços e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Negativa a Seguridade Social (INSS) e
- b) Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº.

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1020	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados na conta corrente bancária da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá consultar o departamento de Recursos Humanos deste município antes de efetuar a nota fiscal, afim de que o departamento indicará o valor total dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atrasos ou outros, a empresa deverá emitir a nota fiscal com os devidos descontos efetuados, sob pena de devolução da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na unidade de saúde deste município, e o profissional que prestará os serviços deverá cadastrar a biometria no relógio ponto da unidade onde efetuará os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Iguatu poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- c) e os demais mencionados no Artigo 78 E 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de

10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de convocação por concurso público, de um profissional para ocupar a vaga de Ginecologista, o presente contrato poderá ser reincidido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratada poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos encargos quitados à CONTRATANTE, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **/**/****até **/**/****, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser feito a reposição inflacionária ao contrato, utilizando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), ou o índice que o vier substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Iguatu, ** de ***** de 20**.

Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura de Iguatu

(empresa/ razão social).
(representante legal)
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

AVISO DE RECEBIMENTO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

De:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Fax:

Data de Transmissão:

Pessoa Responsável:

Para: Departamento de Compras e Licitações – Pregoeira

Telefone (fax): (45) 3248-1159

OBS: A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitação e ou Pregoeiro comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MENSAGEM

Comunico a da Prefeitura Municipal de Iguatu o recebimento, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para a gravação correta siga os seguintes passos:

- 1) Preencha o aviso de recebimento (Anexo VIII) e encaminhe a pregoeira;
- 2) Salve o arquivo compactado em seu computador;
- 3) Extraia em uma pasta de sua escolha;
- 4) Abra o aplicativo "EsProposta (programa).exe";
- 5) No campo arquivo de proposta clique em [...];
- 6) Selecione "Proposta (ITENS).esl" e clique em abrir;
- 7) Clique em "Dados do fornecedor" e preencha os campos vazios;
- 8) Faça o mesmo em "Quadro Societário" e "Representante";
- 9) Feche a janela e na sequência selecione o lote clicando na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;
- 10) Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;
- 11) A seguir preencha com as marcas e valores;
- 12) Clique em gravar proposta;
- 13) Imprima a proposta e verifique se está correto as marcas e os valores cotados;
- 14) Carimbe e assine a proposta impressa;
- 15) Copie o arquivo "Proposta (ITENS).esl" da pasta onde você salvou para um CD ou Pen-drive e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa;



Prefeitura de Iguatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em ginecologia e obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde deste município.

Data da sessão de abertura: 29/03/2018

Horário: 14h00min.

Valor estimado: R\$ 59.000,04 (Cinquenta e nove mil reais e quatro centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 14 de Março de 2018.



Vlademir Antônio Barella
PREFEITO MUNICIPAL